

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
2 REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2004, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA, 2336,
3 14º ANDAR.

4 Aos quatro dias do mês de março de dois mil e quatro, foi realizada a reunião ordinária do Conselho
5 Municipal de Saúde, que teve início às 14:30 horas pelo presidente, Cléber das Dores de Jesus, fazendo a
6 leitura da pauta: 1 – Informes gerais; 2 – Informes da mesa diretora; 3 - Estatuto do Idoso – capítulo que
7 trata da Assistência à Saúde – Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003; 4 - Apreciação e votação da proposta
8 de Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; 5 - Assuntos gerais. O
9 conselheiro Paulo Carvalho informou que nos dias 08 e 09/03/04, haverá duas reuniões do CES e da
10 Assistência Social para a eleição da mesa diretora dos dois conselhos. Convidou todos presentes para
11 participarem do I Seminário sobre a Atenção à Saúde, dia 05/03/04, às 15 horas, na Câmara Municipal de
12 Contagem, com a presença do Secretário de Assistência a Saúde do Ministério da Saúde, Jorge Solla. Este
13 seminário está sendo promovido pelo SINDSAÚDE de Contagem. Solicitou à mesa diretora que pautasse a
14 discussão sobre a realização da I Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde,
15 conforme orientação do CNS. O ex-conselheiro Roges informou que a CTRH discutiu no dia 03/04/2004, a
16 solicitação do Sindicato dos Psicólogos para a nomeação de cinquenta e quatro Psicólogos pela PBH do
17 último concurso público. O conselheiro João Athayde propôs à mesa diretora, que pautasse uma plenária
18 para a criação da Câmara Técnica de Ciência e Tecnologia, conforme decisão da 12ª Conferência Nacional de
19 Saúde. O conselheiro local de saúde do Centro de Saúde Tupi, entregou à mesa diretora um abaixo assinado
20 com mil quinhentos e noventa e oito assinaturas pedindo melhoria de atendimento médico à população do
21 bairro Tupi. O conselheiro Rogério informou que a PBH tem um projeto chamado Fica Vivo aplicado
22 inicialmente no bairro Taquaril e adjacência. A 2ª secretária do CMS/BH, Cléa da Mata leu os informes da
23 mesa: "1 - O presidente do CMS/BH participou das reuniões realizadas nos dias 02/03 e 03/03/04, na sede
24 da Associação Mineira do Ministério Público a convite da Promotora de Justiça da Defesa da Saúde – Drª
25 Josely Ramos Pontes, cuja pauta foi a discussão do passe livre aos portadores renais crônicos; 2 - A Câmara
26 Técnica de Comunicação do CMS/BH está avaliando o Projeto DECIDAS, apresentado pela Gerência de
27 Epidemiologia e Informação da SMSA. Este projeto pretende implantar a inclusão digital em todas as
28 comissões locais de saúde. Ainda falta avaliação da parte operacional do projeto que será apresentado à
29 Câmara Técnica de Comunicação nos próximos dias; 3 - O Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região,
30 através da Câmara de Psicólogos da Saúde, convida a todos para participarem da mesa de desafios da
31 Psicologia frente as políticas públicas da atenção ao idoso, no dia 10/03/2004, às 19 horas, no auditório do
32 CRP/04, Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes; 4 - Foi realizada no dia 02/03/04, na sede do Distrito
33 Sanitário Pampulha, a plenária de conselheiros usuários do SUS/BH; 5 - Com aprovação da comissão
34 organizadora serão realizadas as plenárias das entidades para discutir a forma de escolha de seus delegados
35 a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte: Portadores de Necessidades Especiais abaixo
36 descritas: dia 08/03/04 às 18 horas; Sindicatos de Trabalhadores do SUS/BH: dia 09/03/04, às 10 horas;
37 Movimentos de Mulheres: dia 10/03/04, às 10 horas; Centrais Sindicais: dia 11/03/04, às 10 horas;
38 Movimento Popular: dia 12/03/04, às 14:30 horas; Entidades Formadoras de Recursos Humanos: dia
39 12/03/04, às 17:30 horas; Entidades de Aposentados: dia 15/03/04, às 18 horas; Prestadores Públicos e
40 Conselhos de classe: dia 17/03/04, às 16 horas; 6 - Convocamos todos os conselheiros para reunião
41 extraordinária do CMS/BH, dia 11/03/2004, às 14 horas, no auditório da SMSA, com a seguinte pauta:
42 discussão sobre a proposta de desativação de leitos no Hospital Galba Veloso, a pedido da Comissão
43 Municipal de Reforma Psiquiátrica, criada pela CMS/BH; 7 - A Câmara de Vereadores de Contagem convida a
44 todos para participar do Seminário Desafios e Rumos da Municipalização do SUS, dia 05/03/2004, às 15
45 horas, na Praça São Gonçalo, 18, Contagem. Haverá uma palestra de abertura com o Secretário de Atenção
46 à Saúde do Ministério da Saúde, Dr. Jorge Solla". Em seguida passou para o próximo ponto de pauta que
47 tem como objetivo discutir o Estatuto do Idoso, capítulo que trata da Assistência à Saúde, Lei Federal
48 10.741, de 01/10/2003. O Secretário Municipal de Saúde, Helvécio Miranda falou que dentro da linha de
49 cuidados, o projeto da SMSA tem como prioridade a saúde da criança, da mulher, saúde bucal, cirurgias
50 cardiovascular e a saúde do idoso. Sobre a questão do Idoso, a SMSA está para elaborar uma proposta,
51 acoplada ao projeto BH-Vida e está participando do Projeto Vida Ativa da Secretaria Municipal de Esportes,
52 voltado para a população idosa de BH. Informou também que a SMSA está integrada na questão política do
53 idoso, participando do Conselho Municipal de Saúde do Idoso. Em seguida a coordenadora da atenção ao
54 idoso da SMSA, Carla Jacomine fez uma apresentação, utilizando slides sobre a compreensão da SMSA em
55 relação ao Estatuto do Idoso e a discussão do cuidado integral do programa elaborado pela mesma. Falou
56 que a prioridade do idoso nas políticas públicas, esteve relegado pelo poder público nestes últimos quinze
57 anos, em 1994 o governo federal começou a discutir a questão do idoso e neste ano foi criado o Estatuto do
58 Idoso. Em seguida fez a leitura da Lei 10.741, de 01/10/2003 – "Capítulo IV - Do Direito à Saúde - Art. 15. É
59 assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS,
60 garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para

61 a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que
62 afetam preferencialmente os idosos. § 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas
63 por meio de: I – cadastramento da população idosa em base territorial; II – atendimento geriátrico e
64 gerontológico em ambulatórios; III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas
65 de geriatria e gerontologia social; IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que
66 dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por
67 instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público,
68 nos meios urbano e rural; V – reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas
69 decorrentes do agravo da saúde. § 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente,
70 medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos
71 relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação. § 3º É vedada a discriminação do idoso nos planos de
72 saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. § 4º Os idosos portadores de deficiência ou
73 com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei. Art. 16. Ao idoso internado
74 ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as
75 condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico. Parágrafo
76 único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o
77 acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito. Art. 17. Ao idoso que
78 esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que
79 lhe for reputado mais favorável. Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção,
80 esta será feita: I – pelo curador, quando o idoso for interdito; II – pelos familiares, quando o idoso não
81 tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil; III – pelo médico, quando ocorrer iminente
82 risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar; IV – pelo próprio médico,
83 quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério
84 Público. Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às
85 necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação
86 a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda. Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos
87 contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes
88 órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho
89 Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso”. Em seguida a coordenadora Carla Jacomine disse que a
90 SMSA está trabalhando para cumprir o Estatuto e BH está bem avançada em relação há muitos municípios
91 brasileiros, porque já conta com um programa de saúde voltado para atenção ao idoso, antes mesmo da
92 promulgação do estatuto. O estatuto trouxe avanços e desafios dentre eles o financiamento da saúde do
93 idoso. O estatuto não cita qual poder público irá custear a política de assistência ao idoso se é o municipal,
94 estadual ou federal, sendo necessária esta definição pelo Ministério da Saúde e pelo governo federal.
95 Falaram os seguintes conselheiros e participantes: Roges, Evaristo Garcia, Rosalina, Heloísa, Ivanil, João
96 Athayde, Ana, Paulo Carvalho, Rubens, Hervécio, Paulo César, Rogério, Helvécio, Elina, Amarílio, Rilke,
97 Vanilde, Cléber, Valdir, Robson Souza, Paulo Bresser, Vanilda. Em seguida a coordenadora de Atenção ao
98 Idoso, Carla Jacomine disse que todos precisam ficar atentos para que o estatuto do idoso seja realmente
99 aplicado pelo poder público. A coordenadora da CTCA, Rosalina fez a leitura de três propostas aprovadas
100 pela câmara técnica: “BH, 09/02/2004, Senhores Membros, A Câmara Técnica de Controle e Avaliação em
101 sua reunião do dia 27/01/04, decidiu propor a realização dos seguintes seminários para discussão do
102 Estatuto do Idoso: 1 - Seminário para discussão com o Ministério Público através das Promotorias de Defesa
103 do Idoso e da Saúde; 2 - Seminário com participação de toda a área social da PBH; 3 - Encaminhamento a
104 Assembléia Legislativa através da deputada Jô Moraes Vieira de proposta para uma audiência pública com o
105 objetivo de discussão ampla de todo o Estatuto, especialmente no capítulo da seguridade social. A 2ª
106 secretária do CMS/BH, Cléa da Mata colocou em votação as propostas apresentadas pela CTCA, que foram
107 aprovadas por unanimidade. Em seguida passou para o próximo ponto de pauta que é a aprovação do
108 regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal. O conselheiro Paulo Carvalho propôs aprovar o
109 regulamento sem a leitura do mesmo e depois votar a emenda ao regulamento. Os conselheiros presentes
110 aprovaram a proposta. O coordenador da Saúde Bucal da SMSA, Marcos Werneck explicou que a inclusão de
111 um parágrafo único no artigo 28, do regulamento que cria a figura do suplente e a criação de dois artigos
112 novos no capítulo X, sobre o funcionamento das plenárias e das votações na conferência. A 2ª secretária do
113 CMS/BH, Cléa da Mata colocou em votação as duas emendas. As mesmas foram aprovadas por
114 unanimidade. Em seguida fez a leitura do regulamento aprovado, contemplando as emendas: “ Regulamento
115 da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte - Etapa Municipal da II Conferência Estadual
116 de Saúde Bucal - Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Saúde Bucal – Capítulo I – dos Objetivos:
117 Artigo 1º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá como objetivos: 1- Avaliar e
118 propor diretrizes para a política de Saúde Bucal nas três esferas de governo; 2 - Priorizar e hierarquizar os
119 desafios apresentados para implantação do Modelo Assistencial em Saúde Bucal para o município de Belo
120 Horizonte; 2 - Discutir as prioridades setoriais e intersetoriais na prevenção, promoção e assistência à Saúde

121 Bucal, construindo um diagnóstico das ações a serem encaminhadas à II Conferência Estadual de Saúde
122 Bucal e à III Conferência Nacional de Saúde Bucal; 3 - Discutir a política de financiamento da Saúde Bucal,
123 do Sistema Único de Saúde, pelas três esferas de governo, inclusive na sua forma; 4 - Definir novas
124 estratégias e ações para efetivação do Controle Social e Gestão Social na Saúde Bucal; 5 - Propor novas
125 políticas de gestão do trabalho na Saúde Bucal; 6 - Elaborar um plano de ação política intersetorial em
126 Saúde Bucal; 7 - Eleger delegados para a II Conferência Estadual de Saúde Bucal de Minas Gerais. Capítulo
127 II - da Realização - Artigo 2º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será realizada nos
128 dias 16/04/2004, de 18 às 22 horas, 17/04/2004 de 8 às 18 horas e 18/04/2004 de 08 às 12 horas, na
129 Associação Médica de Minas Gerais, situada à Av. João Pinheiro, 161, Centro, Belo Horizonte - MG,
130 convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em
131 caráter ordinário, conforme prevê a Lei Municipal n.º 7536 de 19 de Junho de 1998, em função da III
132 Conferência Nacional de Saúde Bucal. § único: As conferências distritais de Saúde Bucal serão convocadas
133 pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos Distritos Sanitários, sendo coordenadas pelos Conselhos
134 Distritais, e deverão acontecer até o dia 4/04/2004. Os seus relatórios finais devem ser enviados
135 obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 8/04/2004. Artigo 3º - A I Conferência Municipal de
136 Saúde Bucal de Belo Horizonte e as conferências distritais de Saúde Bucal, acontecerão sob o auspício da
137 Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III – do Temário - Artigo 4º: A I Conferência
138 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, adotará como tema central: "Acesso e qualidade superando a
139 exclusão social". § 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, segundo seus objetivos,
140 discutirá o seguinte temário: 1 - Educação e construção da cidadania; 2 - Formação e trabalho em Saúde
141 Bucal; 3 - Controle Social, Gestão Participativa e Saúde Bucal; 4 - Financiamento e Organização da Atenção
142 em Saúde Bucal. Capítulo IV - da Organização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de BH - Artigo 5º:
143 A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de
144 Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho
145 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
146 Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde,
147 no dia 5/02/2004. Artigo 7º: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal é
148 composta pelas seguintes pessoas: Alcides Pereira, Aliete Conceição Rangel, Amarílio Vasconcelos Campos
149 (Sindicato dos Odontologistas), Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Cléa da Mata Carvalho, Cléber das
150 Dores de Jesus, Irma de Freitas Leite Ivanil Mendes Martins, José Laerte de Castro, José Osvaldo Maia, Luiz
151 Cláudio Viegas Costa (CRO/ MG), Marcos Azevedo F. Werneck, Maria das Dores de Almeida, Maria da Glória
152 Silva, Maria Regina Pessoa, Maria Terezinha de Souza Assis, Michèlle de Toledo Guirlanda, Paulo Roberto
153 Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Roberto Francisco Pereira, Roberto dos Santos, Rodrigo
154 Richard da Silveira (Newton Paiva), Rogério Soares Sena, Romeu Pires de Araújo, Rosângela Simões Silva,
155 Rubens Barbosa Soares, Túlio Batista Franco, Valdir Matos de Lima, Vânia de Fátima Ferreira, 1 (um)
156 representante da ABO, 1 (um) representante do curso de odontologia da PUC, 1 (um) representante do
157 curso de odontologia da UFMG. § 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da I
158 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. § 2º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de
159 Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados da
160 I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, após abertura dos seus trabalhos. Seção I - da
161 Estrutura e Composição da Comissão Organizadora - Artigo 8º: A Comissão Organizadora da I Conferência
162 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura: 1 - Coordenação Geral - composta
163 dos membros da Mesa Diretora, Cléber das Dores de Jesus, Roberto Francisco Pereira, Túlio Batista Franco e
164 Cléa da Mata Carvalho; 2 - Comissão temática/ relatoria e comunicação composta pelos seguintes membros:
165 Ana Pitchon, Anadil Benedita Ruhnau, Luiz Cláudio Viegas Costa, Marcos Azevedo F. Werneck, Maria Regina
166 Pessoa, Michèlle de Toledo Guirlanda, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina da Cunha Rocha, Rodrigo
167 Richard da Silveira, Rogério Soares Sena, Rubens Barbosa Soares e Valdir de Matos; 3 - Comissão de infra-
168 estrutura/patrocínio: Irma de Freitas Leite, Ivanil Mendes Martins, José Osvaldo Maia, Maria das Dores de
169 Almeida, Maria da Glória Silva, Roberto dos Santos, Romeu Pires de Araújo, Rosângela Simões Silva, Vânia
170 de Fátima Ferreira, Valdir Matos de Lima. Seção II - das Atribuições da Comissão Organizadora - Artigo 9º -
171 A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte tem as seguintes
172 atribuições: a) Promover a realização da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte,
173 atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; b) Elaborar a proposta de
174 regimento interno e programação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e apontar as
175 diretrizes para o Regimento Interno das conferências distritais de saúde bucal; c) Indicar os convidados; d)
176 Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de
177 documentos técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à I
178 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os
179 repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo
180 plenário do CMSBH; f) Promover a elaboração e publicação dos anais da I Conferência Municipal de Saúde

181 Bucal, de acordo com a programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno
182 desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; h) Elaborar a programação
183 da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral: a)
184 Dar suporte político aos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; b) Oferecer
185 subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas; c) Coordenar as comissões de infra-
186 estrutura, temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à I Conferência Municipal de Saúde
187 Bucal de Belo Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a
188 consolidação de relatórios dos grupos; b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da I
189 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para
190 subsidiarem a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à
191 consolidação e edição dos textos finais da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; e)
192 Promover a divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; f) Providenciar a
193 reprodução dos relatórios para trabalhos durante a I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
194 Horizonte; g) Emitir o certificado de participação. Art. 12º – Compete à comissão de infra-estrutura/
195 patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de
196 Belo Horizonte e para as conferências distritais de saúde bucal de Belo Horizonte; b) Acompanhar a
197 execução dos recursos financeiros; c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na
198 realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
199 d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à
200 realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da I
201 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento
202 junto às instituições, conveniadas/ contratadas, fornecedores etc. Capítulo V - dos Membros da I Conferência
203 Municipal de Saúde Bucal de BH - Artigo 13º: Os membros da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de
204 Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados com direito a voz.
205 § 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e debates sobre
206 os temas da conferência. § 2º: Os conselheiros municipais de saúde, serão delegados natos na I Conferência
207 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Capítulo VI - da Realização das Conferências Distritais de Saúde
208 Bucal - Seção I - da Finalidade - Artigo 14º: As Conferências Distritais de Saúde Bucal tem como objetivo,
209 preparar a I Conferência Nacional de Saúde Bucal, discutindo o tema "Acesso e qualidade superando a
210 exclusão social". Assim deve oferecer subsídios à I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte,
211 conforme os temas relacionados no artigo 4º deste regulamento. Seção II – da Participação: Artigo 15º:
212 Participam das Conferências Distritais de Saúde Bucal, como delegados, as pessoas que comparecerem, às
213 plenárias das comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e comunitário e às demais
214 instituições, realizadas com objetivo de debaterem o temas da I conferência Municipal de Saúde Bucal de
215 Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das Conferências Distritais de Saúde aprovados pelos
216 respectivos Conselhos Distritais. § 1º: As reuniões das comissões locais, entidades e demais instituições
217 deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o regulamento das
218 conferências distritais de Saúde Bucal. § 2º: O Regulamento das conferências distritais de saúde bucal será
219 aprovado pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da I Conferência Municipal
220 de Saúde Bucal de Belo Horizonte. § 3º: As conferências distritais de Saúde Bucal deverão se realizar até o
221 dia 4 de abril de 2004. § 4º : As conferências distritais de Saúde Bucal deverão respeitar a paridade prevista
222 na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal n.º
223 5.903/91, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e 25% trabalhadores. Artigo
224 16º: Serão realizadas nove conferências distritais de Saúde Bucal: 1 - Conferência Distrital de Saúde
225 Barreiro; 2 - Conferência Distrital de Saúde Centro-Sul; 3 - Conferência Distrital de Saúde Leste; 4 -
226 Conferência Distrital de Saúde Norte; 5 - Conferência Distrital de Saúde Nordeste; 6 - Conferência Distrital de
227 Saúde Noroeste; 7 - Conferência Distrital de Saúde Oeste; 8 - Conferência Distrital de Saúde Pampulha; 9 -
228 Conferência Distrital de Saúde Venda Nova. Artigo 17º: As conferências distritais de Saúde Bucal terão como
229 orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da I Conferência
230 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário. §
231 1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de
232 documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final
233 de cada conferência distrital de Saúde Bucal, observando-se o temário da I Conferência Municipal de Saúde
234 Bucal e da III Conferência Nacional de Saúde Bucal. § 2º: Os relatórios finais das conferências distritais de
235 Saúde Bucal deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da I Conferência Municipal
236 de Saúde Bucal de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste Regulamento. § 3º: Cada
237 conferência distrital de Saúde Bucal poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de
238 atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar no relatório final das conferências distritais de Saúde
239 Bucal de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da I
240 Conferência Municipal de Saúde Bucal deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho

241 Municipal de Saúde, para ser encaminhado para a I Conferência Municipal de Saúde Bucal. Seção III - dos
242 Delegados - Artigo 18º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte contará com 288
243 (duzentos e oitenta e oito) delegados eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, de acordo com o
244 seguinte quadro: DISAB – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISACS – Usuários: 20;
245 Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISAL – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33;
246 DISANE – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; DISANO – Usuários: 30; Trabalhadores:
247 15; Gestor: 03 – Total: 48; DISAN – Usuários: 16; Trabalhadores: 15; Gestor: 03 – Total: 27; DISAO –
248 Usuários: 22; Trabalhadores: 11; Gestor:03 – Total: 36; DISAP – Usuários: 12; Trabalhadores: 06; Gestor:
249 03 – Total: 21; DISAVN – Usuários: 20; Trabalhadores: 10; Gestor: 03 – Total: 33; Total de usuários: 180;
250 Total de trabalhadores: 90; Total de gestor: 27; Total de delegados: 297. § 1º: Só serão credenciados
251 delegados eleitos nas conferências distritais de Saúde Bucal, conforme artigo 30 deste Regulamento. § 2º:
252 Os representantes do segmento prestador de serviços e entidades formadoras de recursos humanos,
253 deverão ser comunicados sobre o dia da plenária específica citada no Artigo 20º deste regulamento, pela
254 Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde. Artigo 19º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde
255 de Belo Horizonte tirarão 27 (vinte e sete) delegados em Assembléia específica, coordenadas pela
256 Coordenação de Saúde Bucal da SMSA. Artigo 20º: As vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados,
257 Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras de Recursos Humanos serão preenchidas em plenária
258 específica, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal, de
259 acordo com os prestadores: Públicos - 18; Filantrópicos – 11; Privados – 10; Entidade formadora de RH – 14.
260 § 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados prestadores públicos. § 2º. As
261 vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de
262 prestadores. Artigo 21º: Os 17 (dezesete) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde
263 serão eleitos na Plenária dos sindicatos da área da saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da
264 I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 7 (sete) delegados do segmento
265 de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão indicados pelas Centrais
266 Sindicais, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
267 Horizonte. Artigo 23º: Os 7 (sete) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais
268 (usuários) serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da
269 Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 24º: Os 6 (seis)
270 delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária da FAMOB, FAMEMG e
271 Central de Movimentos Populares, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal
272 de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 25º: Os 7 (sete) delegados das entidades de aposentados
273 (usuários) serão indicados pela Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação
274 Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 26º: Os 7
275 (sete) delegados das entidades do movimento de mulheres (usuários) serão eleitos pelas entidades
276 representativas deste segmento, coordenadas pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
277 Saúde Bucal de Belo Horizonte. Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não sejam
278 completadas as vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e, assim, não
279 completando as vagas de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às
280 conferências distritais de Saúde Bucal, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos
281 Sanitários de Belo Horizonte. Artigo 28º: O número total de delegados na I Conferência Municipal de Saúde
282 Bucal de Belo Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo: Usuários – 214; Trabalhadores – 107; Gestor
283 municipal/prestador filantrópico/público/privado/formador de RH – 107; conselheiros municipais de saúde –
284 72; Total – 500 delegados. § único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas Conferências Distritais deverá
285 constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de
286 delegados por segmento, em ordem de substituição. Capítulo VII – da I Conferência Estadual de Saúde
287 Bucal - Artigo 29º: A I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte elegerá delegados para a II
288 Conferência Estadual de Saúde Bucal sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/ prestadores/
289 formadores, conforme regulamento da II Conferência Estadual de Saúde Bucal de Minas Gerais. § único - Os
290 delegados de Belo Horizonte à II Conferência Estadual de Saúde Bucal, separados por segmentos, serão
291 eleitos após o término da plenária final no dia 18/04/2004, que aprovará o relatório final da I Conferência
292 Municipal de Saúde Bucal, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora. Capítulo VIII -
293 das inscrições dos participantes - Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos nas conferências distritais de
294 saúde bucal, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho
295 Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-mail:
296 cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 8/04/2004, acompanhando dos seguintes dados: cópia da
297 lista de delegados legível, por segmento, com endereço e telefone (eleitos nas conferências distritais de
298 Saúde Bucal) e relatório final das conferências distritais de Saúde Bucal. § 1º: Só serão credenciados na I
299 Conferência Municipal de Saúde Bucal os delegados, inscritos em tempo hábil. § 2º: A inscrição dos
300 convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora. Artigo 31º: Os delegados eleitos nas

301 plenárias e assembléias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 19, 20,21 22,
302 23, 24 , 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av.
303 Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até
304 o dia 8/04/2004, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos
305 delegados eleitos) para participarem da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. § Único:
306 As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembléias até o dia
307 2/04/2004. Capítulo IX – do Credenciamento dos participantes - Artigo 32º: O credenciamento dos
308 delegados já inscritos será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da I Conferência
309 Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, no dia 16/04/2004, de 17 às 21 horas e no dia 17/04/2004, de
310 8 às 12 horas. § único: No ato do credenciamento, os delegados da I Conferência Municipal de Saúde Bucal
311 de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões, e crachá de identificação. Somente os
312 delegados, convidados, a comissão organizadora e a equipe de apoio receberão alimentação e vales-
313 transporte. Não receberão material, vales-transporte e alimentação os observadores que estiverem
314 participando. Criação do Capítulo X – do Funcionamento da plenária e das votações - Artigo 33: A I
315 Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa
316 de debates, plenárias deliberativas dos subtemas e uma plenária final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de
317 escolha dos delegados (Conferências Distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo
318 subtema da plenária específica da qual pretendem participar. § 1º: As propostas levantadas nas plenárias
319 subtemática serão deliberadas da seguinte maneira: propostas com 70% ou mais de votos, serão
320 automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final; propostas que obtiverem de 30 a 69% dos votos
321 (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação
322 por esta plenária; propostas com menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- das
323 disposições finais - Artigo 35: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas
324 de debate da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou
325 instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em cópia em disquete, no formato de
326 folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido. § 1º: As teses não
327 institucionais avulsas deverão estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas. § 2º : As
328 teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo
329 Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia
330 31/03/2004 ou através do endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este
331 Regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada
332 no dia 04/03/2004. Artigo 37: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora
333 da I Conferência Municipal de Saúde Bucal de Belo Horizonte. Estiveram presentes: Aliete da Conceição
334 Rangel, Cléa da Mata Carvalho, Cléber das Dores de Jesus, Elina Souza Santos, Helvécio Miranda Magalhães
335 Júnior, Hervécio Cruz, João Athayde Torres Valadares, Lourival Custódio Silva, Manoel de Lima, Maria
336 Nazária de Souza Arruda, Paulo César Machado Pereira, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Rady Eddy
337 Gilgliolis Silva, Zenith Maria dos Santos, Ivo de Oliveira Lopes, Luíz Moraes Rezende, Maria Terezinha Souza
338 Assis, Edirany Almeida Soares, Sandra Maria dos Santos, José Laerte Castro, Luzia Maria Alves de Castro,
339 Alcione Maria Diniz, Rogério Soares Sena, Romeu Pires Araújo, Rosalina Fernandes, Albertina Fonseca
340 Soares, Rubens Barbosa Soares. Justificaram: José Brandão Maia, José Valentim Lino, Roberto Francisco
341 Pereira. Às 18 horas, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata
342 que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e pela 2ª secretária do Conselho Municipal de
343 Saúde. Belo Horizonte, 04 de março de 2004. JOM/vld